Simples Nacional no Emissor Nacional da NFS-e

A partir de 01/11/2026, todas as empresas optantes pelo Simples Nacional (MEI, ME e EPP) emitem NFS-e exclusivamente pelo Emissor Nacional (portal web ou API). O emissor próprio do município deixa de ser canal de emissão para esse público.

1. OBJETIVO

Informar os municípios clientes da Centi sobre a mudança na emissão de NFS-e pelos optantes do Simples Nacional e orientar as ações necessárias antes de 01/11/2026.

2. O QUE MUDOU

- **Resolução CGSN nº 191/2026** (altera o art. 59 da Res. CGSN 140/2018): ME e EPP do Simples passam a emitir obrigatoriamente pelo Emissor Nacional.
- O **MEI** já emitia pelo Emissor Nacional. Assim, a partir de 01/11, **todo optante do Simples Nacional** emite no ambiente nacional.
- Vale também para empresas com opção pelo Simples **pendente** ou em discussão administrativa/judicial.
- Empresas **não optantes** (Lucro Presumido/Real) continuam emitindo normalmente pelo portal da Centi.
- As regras de IBS/CBS para o Simples só produzem efeitos a partir de 01/01/2027.

3. COMO FICA NA CENTI

- Por determinação da **Res. CGSN nº 191/2026**, a NFS-e dos optantes do Simples passa a ser emitida **somente no Emissor Nacional**, pelo próprio contribuinte (web ou API).
- Por isso, a partir de 01/11, o portal da Centi deixa de emitir notas para optantes do Simples Nacional e orienta o prestador a utilizar o Emissor Nacional.
- O município **não perde as notas**: o sistema da Centi busca na ADN (Ambiente de Dados Nacional) as NFS-e emitidas no ambiente nacional, para consulta e apuração do ISS.
- Optantes do Simples que hoje enviam notas à Centi por **integração via API** devem migrar para a API do Emissor Nacional.

4. O QUE A PREFEITURA DEVE FAZER

- **Habilitar as empresas no Portal Nacional:** seguir o passo a passo da página 2 no **Painel Municipal**: configurar o convênio, exportar as empresas pela tela **AR413** e fazer o upload em **"Contribuintes locais CNC"**.
- Comunicar os optantes do Simples Nacional sobre a mudança e o novo canal de emissão.
- Orientar os prestadores com sistema próprio a enviar a DPS diretamente à API do Emissor Nacional.

5. PERGUNTAS FREQUENTES

"A nota emitida no nacional chega para o município?"
Sim. As notas ficam disponíveis no Painel Municipal e o sistema da Centi as busca na ADN.

"O Simples pode continuar emitindo pelo portal da Centi?"
Não. A obrigação é federal (CGSN) e alcança todos os municípios, com ou sem emissor próprio.

"E as empresas que não são do Simples?"
Continuam emitindo normalmente pelo portal da Centi.

"O que o prestador precisa para emitir no nacional?"
Acesso ao Emissor Nacional (gov.br/nfse) com conta gov.br ou certificado digital, ou integração do seu sistema à API nacional.

6. BASE LEGAL E NORMAS RELACIONADAS

- **Res. CGSN nº 191, de 04/08/2026** (DOU 10/08/2026): Emissor Nacional obrigatório para ME/EPP do Simples a partir de 01/11/2026; revogou a Res. CGSN nº 189/2026.
- **Orientação CGNFS-e de 07/08/2026**: prazos de destaque de IBS/CBS na NFS-e. Até 31/12/2026, a ausência de IBS/CBS não gera rejeição; para o Simples que optar pelo destaque, a partir de 01/01/2027.
- **Ato Técnico Conjunto RFB/SUFIS/CGIBS nº 7, de 28/09/2026** (publ. 01/10/2026): aprova a NT 009 v1.01 e a NT 010.
- **NT 009 v1.01** (datada de 11/09/2026), com Anexo VI – Leiaute e Regras de Negócio v1.04.01 e Anexo VII – Indicadores de Operação v1.03.00, publicados no Portal NFS-e em 01/10/2026. Cronograma de produção a ser divulgado no portal.
- **NT 010** (NFS-e Via e Evento de Manifestação do Adquirente): Produção Restrita em 05/10/2026 e Produção em 19/10/2026.
- **Res. CGSN nº 195/2026 e Decreto nº 13.140/2026** (21/10/2026): novas regras de documento fiscal para MEI e nanoempreendedor.

Passo a passo: habilitar as empresas no Portal Nacional

Acesso ao Painel Municipal: **https://www.nfse.gov.br/PainelMunicipal/Login?ReturnUrl=%2fPainelMunicipal**

1. CONFIGURAR O CONVÊNIO

No Painel Municipal, acesse **Parametrização > Informações do Convênio** e confirme:

- **Módulo Ambiente de Dados Nacional (ADN):** Sim.
- **Emissores Públicos Nacionais (API, Móvel e Web):** Sim.
- **Situação padrão para emissão dos contribuintes com endereço no município (cadastro CNPJ da RFB):** Habilitado.
- **Abrangência da situação padrão:** Todos os Contribuintes.

2. EXPORTAR AS EMPRESAS (SISTEMA DA CENTI)

Acesse a tela **AR413 – Exportar empresas NFS-e (CNC)**.

- **Recomendação:** informar **todas as empresas** no campo Empresas, para que o cadastro completo do município seja enviado ao Portal Nacional.
- Clique em **Processar** e salve o arquivo gerado.
- Esse arquivo será importado no Passo 3.

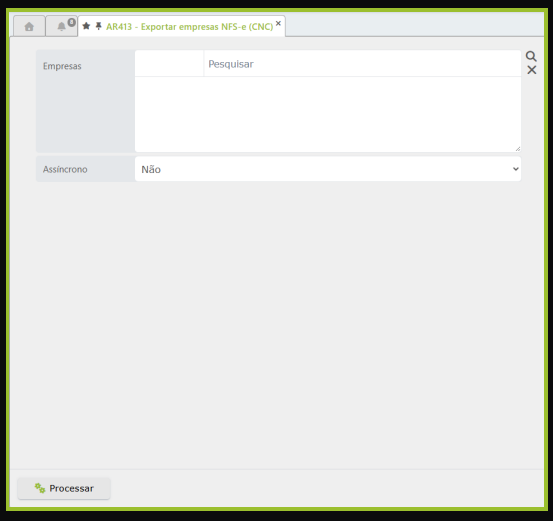

3. IMPORTAR O ARQUIVO NO PORTAL NACIONAL

No Painel Municipal, acesse o menu **CNC** (ícone de grade) > **Contribuintes locais CNC** > **Upload** e envie o arquivo gerado na AR413. As empresas ficam credenciadas para emitir no Emissor Nacional.